



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lei nº 1.200, de 23 de junho de 2017.

**DÁ DENOMINAÇÃO A ACADEMIA AO AR  
LIVRE DO BAIRRO BELA VISTA.**

O Povo do Município de Lassance, por seus representantes legais decreta e eu, **PAULO ELIAS RODRIGUES**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica denominada "**MARIA DA GLÓRIA PEREIRA LOPES – Dona Maria da Padaria**", a Academia ao ar livre localizada à Rua "A", bairro Bela Vista, às margens da MGC 496.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sanciono:** Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão interinamente no que nela se contém.

Lassance-MG, 23 de junho de 2017.

  
**PAULO ELIAS RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que no dia 23/06/17 foi afixada a Lei nº 1.200,  
No atrium desta Prefeitura, dando a  
Ela publicidade.

Lassance MG 23 de Junho 2017

  
Dayanna Soares de Carvalho  
OAB/MG: 150.917